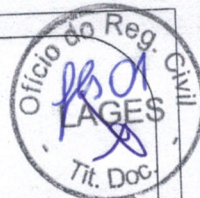


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
COMARCA DE LAGES
SANTA CATARINA



Nara Paes Patrício Bernardi

Oficial Registradora

Alyne Fernanda Moreira Floriani de Amorim

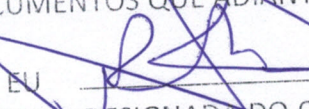
Registradora Substituta

REGISTRO: 2ª Alteração do Estatuto Social do VETERAN CAR CLUB DE LAGES – VCCL – LAGES – SC.

REQUERENTE: ALVACIR CORREA RIBEIRO.

Autuação

EM 31 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA, À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 198, CENTRO, EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEGUEM E FIZ ESTE TERMO.

EU 
INTERINA DESIGNADA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.

Nara Paes Patrício Bernardi
Interina Designada

Alyne Fernando Moreira Floriani de Amorim

Oficial Substituta
Bruna Marció Cifuentes
Escrevente Substituta



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCL – LAGES SC



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO VETERAN CAR CLUB DE LAGES – VCCL – LAGES – SC

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O “VETERAN CAR CLUB DE LAGES – VCCL”, é uma associação, sem fins econômicos, fundada em 23 de maio de 2012, sob forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.565.189/0001-08, sem fins lucrativos de caráter organizacional, assistencial, recreativa e promocional, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Dr. Jorge Blayer, nº 20, Bairro Coral, nesta Cidade e Município de Lages, estado de Santa Catarina, CEP 88523-340, e foro nesta cidade e Comarca de Lages.

Paragrafo Único – A entidade fará constar, em sua simbologia, dizeres, sinais ou imagens que identifiquem a cidade de Lages.

Artigo 2º – A Associação tem por finalidades e objetivos:

- a) Congregar os proprietários e admiradores de veículos antigos, assim entendido aqueles de produção descontinuada há mais de 30 (trinta) anos, bem como veículos fora de linha há mais de 15 (quinze) anos;
- b) Promover e divulgar cultura do antigomobilismo, preservar a história da indústria automobilística, difundir e multiplicar o conhecimento acerca dos automóveis antigos, nacionais e importados, na forma do inciso anterior;
- c) promover e colaborar dentro das possibilidade eventos relacionados a automóveis antigos;
- d) Adquirir e manter sede própria, que atenda às necessidades do clube para desenvolvimentos de suas atividades e viabiliza o convívio de seus associados;
- e) Manter quadro técnico apto à aferição e certificação de originalidade de veículos antigos;
- f) Preservar veículos antigos;
- g) Incentivar a conservação e a recuperação de veículos antigos;
- h) Congregar pessoas (colecionadores, simpatizantes e seus familiares);
- i) Auxiliar os associados;
- j) Realizar eventos de divulgação;
- k) Participar de exposições;
- l) Participar de eventos filantrópicos;
- m) Fazer intercambio de informações, conhecimentos, etc. com os demais clubes;
- n) Manter os associados informados dos assuntos realativos a veículos antigos;
- o) Divulgar a cidade de Lages no meio antigomobilista;
- p) Obter e manter status de entidade de utilidade pública, junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal;

043/SC
63.836

Dilvane



VETERAN CAR CLUB LAGES

VCCL - LAGES SC



q) Promover, realizar eventos com fluxo Turístico em nível Regional, Estadual e Nacional.

Parágrafo Único – Para a realização dos seus fins poderá a Associação celebrar contratos e convênios com qualquer órgão públicos e entidades privadas, sociedades empresárias, cooperativas, tanto nacionais quanto estrangeiras.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação nos termos do Artigo 5ª, da CF/88, e a propriedade do veículo antigo não constitui pressuposto para o pedido de filiação ao Veteran Car Club de Lages – VCCL.

Artigo 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, regras de convivência e da organização de eventos.

Artigo 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, observando-se que:

- 1) Requerimento subscrito pelo interessado indicado por outro associado do clube, com mais de 1 (um) ano de inscrição, exceto os sócios Fundadores que poderão subscrever novos sócios, sem necessidade de 1(um) ano.
- 2) Veto de dois o mais membros da Diretoria, devidamente justificados, impede a admissão de novo associado, resguardado o direito a novo pedido do interessado, após o decurso do prazo de 1 (um) ano.
- 3) Caso deferido o requerimento de inscrição, o interessado deverá recolher a respectiva taxa de admissão, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da anuidade.
- 4) A admissão do associado terá caráter provisório no período inicial de 12 meses, durante qual poderá ser impugnada por manifestação de 02 (dois) ou mais associados, justificadamente, cabendo a Assembleia Geral decidir pela convalidação ou não da admissão do associado.
- 5) Durante o período referido no inciso anterior é vedado ao associado votar ou ser votados a cargo efetivo do quadro de administração.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1 – Fundadores – assim entendidos aqueles que estiveram presentes e assinaram o Livro de presenças da ata de fundação do clube, lavrada em 23 de Maio de 2012.
- 2 – Honorários ou Beneméritos – aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ou benesses feitas à Associação.
- 3 – Contribuintes – os regularmente admitidos, que pagarem as contribuições estabelecidas pela entidade.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



VETERAN CAR CLUB LAGES

VCCL - LAGES SC



Artigo 7º - São direitos dos associados:

- 1 - Votar e ser votado para cargos eletivos nos termos do artigo 5º;
- 2 - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- 3 - Propor À Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou perante Assembleia Geral, medidas de interesse da associação;
- 4 - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos, sobre seus deveres e direitos;
- 5 - Anualmente requisitar à associação informe sobre valores pagos ou recebidos pela mesma;
- 6 - Solicitar informações sobre atividade da associação, consultar os livros ou registros contábeis, balanços e balancetes, que deverão estar à disposição na sede da entidade;
- 7 - Solicitar sua demissão do quadro de associados, ou afastamento temporário pelo prazo de 1 (um) ano, através de requerimento formal que deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva, justificado apenas nos casos de doença ou mudança de domicílio para local distante mais de 10 (cem) quilômetros de sede;
- 8 - O associado licenciado para requerer o retorno deverá quitar o valor equivalente a 50% da última anuidade;
- 9 - o Associado licenciado só poderá votar e ser votado após o prazo de 120 (cento e vinte) dias de seu retorno;
- 10 - o Associado licenciado para prorrogar o afastamento deverá fazer requerimento justificado a Diretoria Executiva para deliberação.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- 1 - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 2 - Pagar pontualmente as contribuições estipuladas pela associação;
- 3 - Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia geral;
- 4 - Levar ao conhecimento dos órgãos de administração da associação a existência de qualquer irregularidade que atente o presente estatuto;
- 5 - Zelar pelo patrimônio material e moral da associação;
- 6 - Intensificar e manter o coleguismo, tratando com urbanidade os membros da associação.

Artigo 9º - Os associados da entidade não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá proceder à chamada de capital para o cumprimento de obrigações e encargos sociais da entidade.

DAS PENALIDADES

Artigo 10 - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades, a serem aplicadas mediante decisão da Diretoria Executiva, resguardando, sempre, o direito da ampla defesa:

- 1 - Advertência verbal;
- 2 - Advertência por escrito;



VETERAN CAR CLUB LAGES

VCCL - LAGES SC



- 3 – Suspensão por prazo determinado;
- 4 – Exclusão.

Artigo 11 – A aplicação da penalidade de advertência verbal terá caráter reservado, sendo circunscrita a Diretoria, as demais serão aplicadas por escrito.

- 1 – Ao processo de aplicação de penalidades serão aplicados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 2 – As penas de advertência, de suspensão e de exclusão do associado serão aplicadas pela Diretoria Executiva, por proposta do Presidente, com direito a recurso a Assembleia Geral;
- 3 – A pena de exclusão, sob qualquer título, não dará ao associado direito à restituição de contribuições, nem indenização de qualquer espécie.

Artigo 12 – Está sujeita à pena de suspensão, pelo período de 01 a 06 meses, o associado que:

- 1 – Reincidir em violação de conduta já punida com advertência verbal ou escrita;
- 2 – Incorrer em comportamento indecoroso ou atentatório nas dependências da sociedade, ou fora dela, desde que atuando em nome da mesma;
- 3 – Injuriar ou ameaçar associados, acompanhantes ou visitantes;
- 4 – Insubordinar-se contra as decisões dos órgãos de administração e as normas regulamentares;
- 5 – A aplicação de pena de suspensão não eximirá o associado do pagamento das mensalidades, ou de outras contribuições a que estiver sujeito;
- 6 – Aplicar-se-á pena de suspensão de até 90 (noventa) dias e, na reincidência, de até 180 (cento e oitenta) dias ao associado que não acatar decisão da Diretoria Executiva.

Artigo 13 – Dá-se a exclusão de associado nos caso de:

- 1 – Inadimplência de 03 (três) ou mais contribuições periódicas, sucessivas ou não;
- 2 – Grave violação de conduta ética ou prática de ato delituoso, ilegal ou incompatível com os objetivos do clube;
- 3 – Reincidência de violação de conduta já punida com penalidade de suspensão.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 14 – A Associação será administrada por:

- 1 – Assembleia Geral;
- 2 – Diretoria Executiva;
- 3 – Conselho Fiscal;
- 4 – Comissão Técnica.

Artigo 15 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas contribuições periódicas.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral, privativamente:

04815C
63.836

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar na primeira convocação;



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCCL - LAGES SC



b) Metade mais um dos números de associados em condições de votar na segunda convocação;

c) Com o mínimo de 15 (quinze) associados em condições de votar, em terceira e ultima convocação.

Parágrafo 2º - Para DESTITUIR ADMINISTRADORES E DISSOLVER A ASSOCIAÇÃO, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 3º - Não poderá votar em Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração, direção ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Parágrafo 6º - A presença dos associados será verificada pelas assinaturas apostas em livro próprio, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma que não seja presencial.

Artigo 20 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Administração, cabendo-lhe dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da ASSOCIAÇÃO (CLUBE), ficando investida de poderes para, isolada e/ou conjuntamente, praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, observadas as limitações previstas neste estatuto.

Artigo 21 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, observando-se que:

1 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, coincidente com os demais órgãos eletivos da administração, sendo permitida apenas uma reeleição para qualquer dos seus cargos, consecutivamente;

2 – É assegurado o direito de licença a qualquer membro da Diretoria, pelo prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, findo os quais, em não havendo o retorno do associado as suas funções, será considerado vago o cargo.

Artigo 22 – Compete à Diretoria Executiva:

- 1 – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- 2 – Operar o pagamento das obrigações tributárias, civis e trabalhistas da entidade;
- 3 – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- 4 – Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



VETERAN CAR CLUB LAGES

VCCL - LAGES SC



- 5 – Convocar a assembleia geral;
- 6 – Fixar as mensalidades devidas pelos associados, bem como, chamadas de capital.

Artigo 23 – A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo a cada 02 (dois) meses.

Artigo 24 – Compete ao Diretor Presidente:

- 1 – Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- 2 – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 3 – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- 4 – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- 5 – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 25 – Compete ao Vice Presidente:

- 1 – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 2 – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- 3 – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26 – Compete ao Primeiro Secretário:

- 1 – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- 2 – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 27 – Compete ao Segundo Secretário:

- 1 – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2 – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- 3 – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 28 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- 1 – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendar, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- 2 – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 3 – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- 4 – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- 5 – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- 6 – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- 7 – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em conformidade com o que dispõe o presente estatuto;
- 8 – Assinar com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 29 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- 1 – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- 2 – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

043/SC
63.836

R.

Handwritten signature and initials.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCL - LAGES SC



3 – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 30 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, não integrantes da Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral, junto com a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros Fiscais será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 – Examinar livros de escrituração da entidade;
- 2 – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- 3 – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 4 – Opinar, caso consultado, sobre a aquisição e alienação de bens, junto à Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo;
- 5 – Dar conhecimento a das suas conclusões, denunciando à Assembleia Geral ou à Diretoria Executiva, as irregularidades porventura constatadas, e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes, observando o presente estatuto;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cãs 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 32 – A comissão Técnica será constituída de 03 (três) associados, de reconhecido conhecimento técnico, a serem eleitos pela Assembleia Geral, e tem por função precípua avaliar e certificar o nível de originalidade de veículos associados, inclusive para os fins previstos no Artigo 96, I, da Lei nº 9.503/97.

Artigo 33 – Compete à Comissão Técnica:

- 1 – Receber e processar pedidos de associados, destinados à aferição de originalidade e estado de conservação de veículos de sua propriedade;
- 2 – Reunir-se com periodicidade mínima bimestral, na sede da entidade, e em sessão aberta, para proceder aos exames técnicos de veículos hábeis, com vista à certificação de originalidade e estado de conservação;
- 3 – Apresentar à Diretoria Executiva e ao interessado os resultados dos exames técnicos a seu cargo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da realização dos exames.

Artigo 34 – A Comissão Técnica poderá socorrer-se do auxílio de outras entidades formalmente constituídas, de maior especialização, quando, por decisão da maioria de seus membros, entenderem necessário tal auxílio para avaliação de determinado veículo.

Artigo 35 – Do resultado das avaliações procedidas pela Comissão Técnica cabe recurso a Assembleia Geral, desde que devidamente fundamentado.

01/05/2016
63.636

R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



VETERAN CAR CLUB LAGES

VCCL - LAGES SC



Artigo 36 – As atividades dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Técnica, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

DAS RECEITAS

Artigo 39 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, dinheiro em espécie, depósitos bancários ou investimentos financeiros.

Parágrafo 1º - Os depósitos bancários e investimentos financeiros da entidade serão realizados exclusivamente em bancos;

Parágrafo 2º - É expressamente vedada aos órgãos da administração da entidade a realização de investimentos financeiros de risco, de qualquer natureza, tais como ações, contratos de mútuo, moedas estrangeiras, ouro ou eventuais fundos de investimentos lastreados por tais ativos flutuantes;

Parágrafo 3º - Terá, ainda, como fonte de renda as mensalidades e contribuições dos associados.

Artigo 40 – Em caso de dissolução, o destino do patrimônio social será decidido em Assembleia Geral com presença de no mínimo 2/3 do quadro social da "VCCL", sendo que os bens remanescentes, uma vez satisfeitas todas as obrigações legais, serão destinados à outra instituição congênere, de fins não econômicos, e com objetivos idênticos ou semelhantes, desde que regularmente constituída e com personalidade jurídica e de preferência com sede na cidade de Taió, estado de Santa Catarina.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 41 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 dias, nomeará uma comissão eleitoral formada por três associados não candidatos, presidido necessariamente por um dos Conselheiros Ficais, para coordenar os trabalhos relativos às eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Técnica.

Artigo 42 – As eleições gerais para os órgãos de administração pautam-se pelas seguintes normas e prazos:

Parágrafo 1º - Com antecedência de 30 dias em relação à data da realização da Assembleia Geral, incumbe a Comissão Eleitoral fazer publicar o respectivo edital de convocação e divulgar amplamente entre os associados à realização das eleições e as suas normas, em conformidade com o presente estatuto;

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes deverão contemplar todos os cargos eletivos existentes na administração da associação, apresentando a Comissão Eleitoral



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCL - LAGES SC



requerimento subscrito por todos os candidatos, com antecedência mínima de 15 dias, em relação ao dia da eleição, sob pena de seu indeferimento;

Parágrafo 3º - Recebidas as nominatas das chapas inscritas, as mesmas serão analisadas pela Comissão Eleitoral em consonância com o presente estatuto e, publicadas na sede da entidade no prazo de 05 dias;

Parágrafo 4º - Publicadas as respectivas nominatas, é facultado aos associados a sua impugnação total ou parcial, desde que fundamentada em dispositivos do presente estatuto, cabendo a Comissão Eleitoral a apreciação dos motivos e o indeferimento ou não da candidatura, até 02 (duas) horas antes da eleição.

Parágrafo 5º - A alteração de nominata, excluída a do candidato a Presidente, é possível até 05 dias antes da data aprazada para as eleições;

Parágrafo 6º - No prazo do mínimo de 10 dias antes das eleições, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas regularmente inscritas, afixando as respectivas nominatas na sede da entidade.

Artigo 43 – No exercício de suas funções, compete a Comissão Eleitoral especialmente:

- 1 – Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- 2 – Divulgar, entre os associados através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- 3 – Registrar as chapas e os nomes dos respectivos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão de gozo de seus direitos sociais;
- 4 – Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos em situação de inelegibilidade, na forma deste estatuto;
- 5 – Julgar as impugnações formuladas por seus associados no gozo seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria Executiva, para que ele tome as providências eventualmente cabíveis;
- 6 – Estabelecer por Resolução as normas para a condução do pleito eleitoral;

7 – Dirigir e fiscalizar a votação, estabelecendo a forma de coleta dos votos, sua apuração pública, assegurando o sigilo das votações;

8 – No caso de chapa única a Comissão Eleitoral poderá realizar as eleições por aclamação.

Artigo 44 – Não se apresentando chapas de candidatos no prazo estipulado neste estatuto, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção de interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas, elaborando-se assim chapa única.

Artigo 45 – O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Handwritten signature and date: 01/05/2016

Handwritten signature: Ad.

Handwritten signature and date: 01/05/2016

Multiple handwritten signatures and dates at the bottom of the page, including '01/05/2016' and '02/05/2016'.



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCL - LAGES SC



Parágrafo 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na Ata da Assembleia Geral e será registrada no Órgão Competente.

Parágrafo 2º - Os eleitos para suprirem a vacância na Diretoria Executiva, e no Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores;

Parágrafo 3º - Havendo empate nas votações, será considerado eleito o candidato com maior tempo de filiação e, se persistir o empate, o mais idoso;

Parágrafo 4º - Se houver recurso contra a proclamação dos resultados, o qual não possa ser decidido de imediato, o Presidente convocará nova Assembleia Geral para a data mais próxima, com essa finalidade;

Parágrafo 5º - A posse dar-se-á imediatamente após a apuração, sendo que o presidente da Comissão Eleitoral o promulgará.

Artigo 46 - Não se efetivando, nas épocas devidas, a eleição de sucessores, por motivos de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados 60 dias.

Artigo 47 - São inelegíveis os associados impedidos por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade e os associados que apresentem dívidas pecuniárias com a entidade.

Parágrafo Único - O associado inadimplente deverá quitar seus débitos junto a tesouraria da entidade, antes do registro da respectiva candidatura, sob pena de indeferimento da mesma.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 48 - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- 1 - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2 - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exames de qualquer cidadão;
- 3 - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- 4 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o art. 70, da Constituição Federal.

04/05/2016
63.836

Liliane



VETERAN CAR CLUB LAGES

VCCL - LAGES SC



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 50 - O presente estatuto poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo 1º - O edital de convocação deverá mencionar expressamente que a convocação é para reforma do Estatuto. As propostas de reforma deverão ser divulgadas por meio de circular, meio eletrônico, a todos os associados com direito a voto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da Assembleia;

Parágrafo 2º - Convocada a Assembleia para a reforma do Estatuto poderão ser apresentadas emendas ou substitutivos até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia, desde que subscrita por pelo menos 10% (dez por cento) dos associados.

Artigo 51 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 52 - Considera renunciante ao cargo, sendo imediatamente substituído nos termos deste estatuto, o Diretor ou Conselheiro Fiscal que, sem motivo justificado:

- 1 - Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou, no período de 1 (um) ano, a 5 (cinco) reuniões alternadas;
- 2 - Abandonar suas funções na associação por mais de 60 (sessenta) dias.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 54 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

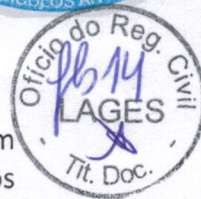
Lages, 28 de março de 2023.

04515C
63.836

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCL - LAGES SC



PRESIDENTE ALVACIR CORREA RIBEIRO, brasileiro, viúvo, nascido em Lages em 24/01/1957, técnico em mecânica, residente e domiciliado em Lages, na Rua Carlos Gomes, 148, Coral, CEP: 88509-560, inscrito no CPF: 295.358.1 69-34, RG: 750.177-3, SSP SC, expedida em 06/02/2002; *Alvacir Correa Ribeiro*

VICE PRESIDENTE LUIZ PAULO KLOCK, brasileiro, casado, nascido em Lages SC, em 01/08/1943 empresário, residente e domiciliado em Lages na Avenida Belizário Ramos, n. 2212, CEP 88506-000, Centro, inscrito no CPF: 105.979.729-15, RG 8/R 255429 SSP, SC expedida em 20/07/1998., casado com Soeli Mota Klock, brasileira, casada, nascido em São José do Cerrito SC em 09/08/1947, do lar, residente e domiciliado em Lages na Avenida Belizário Ramos, 2212, CEP: 88506-000, Centro, inscrito no CPF: 027.692.299-90, RG: 532.850-0 SSP SC expedida em 13/08/1998; *Luiz Paulo Klock*

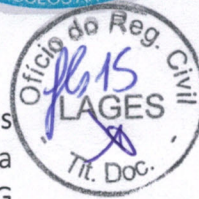
1º TESOUREIRO EDILSON LUIZ DAL FORNO FILHO, brasileiro, casado, nascido em Lages SC em 03/09/1966, gráfico, residente e domiciliado em Lages SC na Rua Venezuela, n. 590 CEP 88508-400, Frei Rogerio, inscrito no CPF: 623.061.899-00, RG: 1828348, SSP SC expedida em 08/08/2006, casado com Alexandra Pelin Dal Forno, brasileira casada, nascida em Lages SC em 03/04/1969, professora, residente e domiciliado em Lages SC na Rua Venezuela, 590 CEP 88508-400, Frei Rogerio, inscrito no CPF 796.785.219-20, RG 2.476.707-8 SSP SC, expedida em 03/02/1998; *Edilson Luiz Dal Forno Filho*

2º TESOUREIRO ADIR ZAPAROLLI, brasileiro, casado, nascido em Lages SC em 28/11/1958, empresário, residente e domiciliado em Lages SC na Rua Prudente de Moraes, 119 CEP 88523-135, Bairro Coral, inscrito no CPF 345.211.009-53, RG 636.565-5, SSP SC expedida em 12/11/2003, casado com Margaret Zonta Zaparolli, brasileira, casada, nascida em Lages SC, em 04/07/1963, do lar, residente e domiciliado em Lages SC, na Rua Prudente de Moraes, 119 CEP 88523-135, Coral, inscrita no CPF 854.811.909-82, RG 1.471.814 SSP /SC expedida em 26/02/201; *Adir Zaparolli*

1ª SECRETÁRIA LILIANE CRISTINA NETTO DE LIZ VARELA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, nascida em Lages SC, em 05/04/1976, do lar, residente e domiciliada em Lages, na Rua: Vendolino Wiggers, 246, CEP 88520-320, Bairro São Sebastião, inscrita no CPF: 015.335.879-30, RG 32939523 SSP SC, expedida em 05/11/1998, casada com Rogerio Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, nascido em Lages SC, em 15/12/1973, vendedor, residente e domiciliada em Lages, na Rua: Vendolino Wiggers, n. 246, CEP 88520-320, Bairro São Sebastião, inscrita no CPF 944.699.549-34, RG 2.706.660 SSP/SC, expedida em 01/08/1991; *Liliane Netto*



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCCL - LAGES SC



2ª SECRETÁRIA ELIANE SCHWALB ARAUJO KLOCK, brasileira, casada, nascido em Lages do SC, em 14/01/1976, Auxiliar Contábil, residente e domiciliado em Lages SC, na rua Frei Rogerio, nº 714, CEP 88.502-160, Bairro Centro, inscrito no CPF 015.039.759-32, RG 2.828.916 SSP/SC, expedida em 11/07/2011, casada com Mauricio Klock, brasileiro, casado, nascida em Lages SC, em 21/09/1971, eletricitista, residente e domiciliado em Lages SC, na rua Frei Rogerio, nº 714, CEP 88.502-160, Bairro Centro, inscrito no CPF 015.039.769-04, RG 3.040.114 SSP/SC, expedida em 13/08/2008;

Eliane Schwalb Araujo Klock

CONSELHEIRO FISCAL MARCIO JOSE WILLE, brasileiro, solteiro, nascido em Jaguará do Sul/SC em 10/09/1978, empresário, residente e domiciliado em Lages SC na Av. Presidente Vargas, nº 2132, Bairro Coral CEP 88.509-502, inscrito no CPF: 030.802.649-75, RG: 3.772.717 SSP/SC expedida em 30/06/2016;

Marcio Jose Wille

CONSELHEIRO FISCAL FABRICIO BASTIANI TOSS, brasileiro, casado, nascido em Lages SC em 12/05/1974, administrador, residente e domiciliado em Lages SC no Rua Mario Grant, n. 233, Centro, CEP 88526-070, inscrito no CPF 892.422.209-06, RG 2.703.41 6 SSP SC expedida em 07/04/1988, casado com Fabiani Branco Floriani, brasileira, casada, nascida em Lages SC, em 17/03/1972, administradora, residente e domiciliada em Lages SC, Rua Mario Grant, n. 233, Centro, CEP 88526-070, inscrito no CPF 844.782.509-44, RG 2.826.366, SSP/SC expedida em 17/10/2011;

Fabricio Bastiani Toss

CONSELHEIRO FISCAL ALEX ROSA ZANETTE, brasileiro, casado, nascido em Criciúma SC, em 18/12/ 1982, gerente comercial, residente e domiciliado em Lages SC, na Rua Euclides da Cunha, n. 338, Bairro Caravágio CEP 88.509-490, inscrito no CPF 036.018.989-00, RG 4.768.978-1 SSP SC, expedida em 21/10/1999, casado com Adriana de Souza, brasileira, casada, nascida em Lages SC, em 13/12/1974, vendedora, residente em Lages, na rua Euclides da Cunha, n.0 338, Bairro Caravágio, CEP 88.509-490, inscrita no CPF 024.352.779-97, RG 3198868 SSP/SC, expedida em 06/11/2017;

Alex Rosa Zanette

CONSELHEIRO FISCAL MAURICIO KLOCK, brasileiro, casado, nascido em Lages SC, em 21/09/1971, eletricitista, residente e domiciliado em Lages, residente e domiciliado em Lages SC, na rua Frei Rogerio, nº 714, CEP 88.502-160, Bairro Centro, inscrito no CPF 015.039.769-04, RG 3.040.114 SSP/SC, expedida em 13/08/2008, casado com Eliane Schwalb Araujo Klock, brasileira, casada, nascido em Lages do SC, em 14/01/1976, Auxiliar Contábil, residente e domiciliado em Lages SC, na rua Frei Rogerio, nº 714, CEP 88.502-160, Bairro Centro, inscrito no CPF 015.039.759-32, RG 2.828.916 SSP/SC, expedida em 11/07/2011.

Mauricio Klock

015.039.759-32

R.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCL - LAGES SC



DIRETOR SOCIAL DALMO ELIAS MOTA SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em Lages/SC, em 18/11/1977, administrador, residente e domiciliado na Rua Eleutério da Silva Furtado, nº 1105, CEP 88.512-060, Bairro Centenário bloco A, Apto 305, inscrito no CPF n. 933.166.669-15, RG 3.048.848-6, expedida 09/01/2001 SSP-SC;

DIRETOR SOCIAL CARLOS FONTANA, brasileiro, casado, nascido em Lages/SC, em 07/08/1962, administrador, residente e domiciliado no Rua Dr. Jorge Bleyer, 20, apto 77, CEP 88523-340, Bairro Coral, inscrito no CPF nº 385.365.449-53, RG 3675445, expedida 01/04/2011 SSP-SC, casado com

Rosemeri Zaniz do Amaral Fontana, brasileira, casada, nascida em Lages/SC, em 07/04/1967, professora, residente e domiciliado no Rua Jorge Bleyer, 20, Apto 77, CEP 88523-340, Bairro Coral, inscrita no CPF nº 425.541.959-00, RG 1.823.458, expedida 30/06/2011 SSP-SC;

DIRETOR DE PATRIMÔNIO OSMAR LUIZ FONTANA, brasileiro, casado, nascido em Lages/SC, em 19/11/1960, pecuarista, residente e domiciliado no Rua Adolfo Konder, n. 465 CEP 88508-340, Bairro Sagrado Coração de Jesus, inscrito no CPF n. 385.999.109-49, RG 1.061.186, expedida 10/11/2010 SSP-SC, casado com Zilma de Fátima Chaves Fontana, brasileira, casada, nascida em Anita Garibaldi/SC, em 24/11/1958, do lar, residente e domiciliado no Rua Adolfo Konder, n. 465 CEP 88508-340, Bairro Sagrado Coração de Jesus, inscrito no CPF n. 482.257.469-53, RG 1.438.754, expedida 02/06/2015 SSP-SC;

DIRETOR TÉCNICO FABIANO DE AMORIM, brasileiro, casado, nascido em Lages SC, em 17/06/1976, empresário, residente e domiciliado em Lages SC, na Rua Eclair Xavier da Cruz, n. 48, CEP 88520-205, Bairro Conta Dinheiro, inscrito no CPF 017.468.999-30, RG 3263458 SSP SC, expedida em 23/08/1999, casado com Luciane Farias Prestes, brasileira, casada, nascida em Curitiba/SC, em 21/02/1979, técnica em radiologia, residente e domiciliada em Lages, na Rua Eclair Xavier da Cruz, n. 48, CEP 88520-205, Conta Dinheiro, inscrita no CPF 029.433.559-50, RG 4320650 SSP SC, expedida em 30/10/1997;

DIRETOR TÉCNICO ROGERIO ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, nascido em Lages SC, em 15/12/1973, vendedor, residente e domiciliado em Lages, na Rua Vendolino Wiggers, nº 246, CEP 88520-320, Bairro São Sebastião, inscrita no CPF 944.699.549-34, RG 2.706.660, SSP/SC expedida em 01/08/1991, casado com Liliane Cristina Netto de Liz Varela Alves da Silva, brasileira, casada, nascida em Lages SC, em 05/04/1976, do lar, residente e domiciliada em Lages, na Rua Vendolino Wiggers, n. 246, CEP 88520-320, Bairro São Sebastião, inscrita no CPF: 01 5.335.879-30, RG 32939523-SSP SC, expedida em 05/11/1998;



VETERAN CAR CLUB LAGES VCCL - LAGES SC



DIRETOR TÉCNICO SERGIO ANTONIO FONTANA, brasileiro, casado, nascido em Lages em 31/05/1965, empresário, residente e domiciliado em Lages na Rua Jorge Bleyer, n. 20, apto 22, CEP 88523-340, Coral, inscrito no CPF: 482.257.389-34, RG: 1438748 SSP SC, expedida em 18/12/2013, casado com Maria Jaqueline Tasca Fontana, brasileira, casada, nascida em Ipira /SC, em 01/05/1965, professora, residente e domiciliado em Lages na Rua Jorge Bleyer, n. 20, apto 22, CEP 88523-340, Coral, inscrito no CPF 538.433.989-68 e RG nº 8/R- 1.510.81-4 SSP/SC, expedido em 30/01/2013;

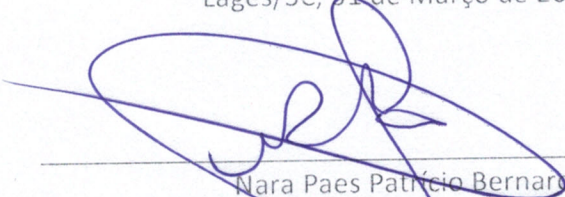


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
COMARCA DE LAGES
SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de ALVACIR CORREA RIBEIRO, Presidente da VETERAN CAR CLUB DE LAGES – VCCL – LAGES - SC, faço neste Ofício o Registro e ENTREGA da 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da referida Pessoa Jurídica.

O referido é verdade o que dou fé.
Lages/SC, 31 de Março de 2023.



Nara Paes Patrício Bernardi
Interina Designada

Nara Paes Patrício Bernardi
Interina Designada

Alyne Fernando Moreira Floriani de Amorin

Oficial Substituta

Bruna Marció Cifuentes

Escrevente Substituta

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada
Avenida Presidente Vargas, 198, Centro, Lages - SC, 88602-266 - (49) 3380-0087 -
rtdlages@gmail.com

17ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 010583 Data: 31/03/2023 Livro: 0016 Folha: 039

Registro: 003255 Data: 31/03/2023 Livro: A-035 Folha: 078

Registro Origem: 002572 Data: 17/07/2012 Livro: A-029 Folha: 276

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 25 de julho de 2022, bem como o

Apresentante: VETERAN CAR CLUB DE LAGES - VCCL - LAGES/SC

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39, Arquivamento: R\$

24,18 - Total R\$ 136,39 - Recibo nº: 405199

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSX77611-MK4A

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Lages - 31 de março de 2023

Nara Paes Patrício Bernardi - Interina Designada

